



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 696/2011.

Autoriza o Poder Executivo de Ibertyoga a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes (CISALV) e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertyoga aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Ibertyoga autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes (CISALV), para consecução das seguintes finalidades:

- a) Implantação do Programa SETS (SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE), Sistema este que será administrado pelo CISALV e beneficiará ao Município nas demandas de transportes de pacientes.
- b) Realizar ações conjuntas de atividades de promoção e prevenção da Saúde pública;
- c) Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a importância mensalmente de R\$ 1.790,30 (hum mil setecentos e noventa reais), mensalmente, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes, a partir de janeiro de 2012.

Art. 3º - Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde autorizado por esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertyoga, 12 de dezembro de 2011.


Paulo Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal